

LEI N° 2.251/2.007

“Autoriza a abertura de Crédito Especial, em favor da Educação Infantil, no valor global de R\$ 376.915,00, para os fins que especifica.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 376.915,00 (Trezentos e setenta e seis mil e novecentos e quinze reais), em favor da Educação Infantil, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE 02	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12 365 0009 2.090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEF	
3120 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.415,00
3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	311.500,00
	TOTAL	376.915,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE 05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
SUBUNIDADE 04	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEF		
12 361 0009 2.024	MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEF		
3120 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0149	65.415,00
3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0151	311.500,00
	TOTAL		376.915,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de Maio de 2.007.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal